



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.531/2023**

**10 de Outubro de 2023**

Vereador José Amauri Ferreira Lima

**Dispõe sobre a troca dos sinais sonoros nas instituições de ensino públicas e privadas, em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

**Art. 1º** - Esta lei determina a troca dos sinais sonoros nas instituições de ensino públicas e privadas em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista(TEA).

**Art. 2º** - Ficam obrigadas as instituições de ensino públicas e privadas a trocar os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com TEA.

**Art. 3º** - O prazo para efetuar a troca será de até 120 dias, a contar da publicação desta lei.

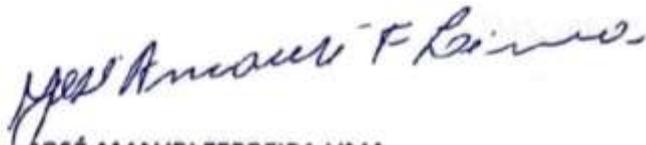
**Art. 4º** - A fiscalização e a aplicação da multa referente aos dispositivos desta lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

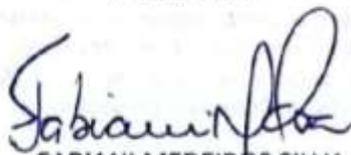
**Art. 5º** - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023.

  
EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA  
VICE - PRESIDENTE

  
FABIANI MEDEIROS SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1710**